

COMPROMISSOS PARA O PRÓXIMO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

NÃO PERDER MAIS NENHUMA CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA A VIOLÊNCIA

Nas eleições de 2026, o UNICEF no Rio de Janeiro convida as candidaturas ao Governo do Estado do Rio de Janeiro a assumirem um compromisso público com a proteção de crianças e adolescentes.

Embora o Brasil tenha avançado na garantia de direitos, milhares de meninas e meninos ainda têm suas trajetórias interrompidas pela violência, dentro e fora de casa. A violência afeta a aprendizagem, impede o acesso a oportunidades, fragiliza redes de proteção e segue ceifando vidas todos os anos.

O próximo ciclo do Governo do Estado deve colocar a proteção de crianças e adolescentes no centro das políticas públicas. Romper os ciclos de violência, dentro e fora de casa, exige liderança política, coordenação entre diferentes áreas do governo, fortalecimento dos serviços públicos e decisões orientadas por evidências.

A partir da experiência do UNICEF e de um processo de escuta com especialistas, organizações da sociedade civil, adolescentes e jovens, apresentamos nove compromissos, fundamentados em evidências e organizados em três eixos prioritários para orientar a próxima gestão estadual.

Eixo 1: Educação, permanência escolar e oportunidades

1. Garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão do ensino médio, fortalecendo a Busca Ativa Escolar e adotando currículos, protocolos e práticas pedagógicas voltados à prevenção, à identificação e à resposta às violências, incluindo ações de prevenção ao racismo, às desigualdades de gênero e outras formas de discriminação, no âmbito de uma Educação que Protege.

O UNICEF pode apoiar a implementação de metodologias, a formação de profissionais, a articulação entre a educação e a rede de proteção e o monitoramento das trajetórias escolares.

2. Promover uma transição segura e inclusiva da escola para o mundo do trabalho, ampliando oportunidades de formação profissional, aprendizagem e trabalho decente para adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade.

O UNICEF pode apoiar o desenho da estratégia, a articulação com empresas e instituições formadoras, o desenvolvimento de competências e o acompanhamento dos resultados alcançados.

Eixo 2: Prevenção da violência letal, segurança pública e participação

3. Fortalecer a investigação e o esclarecimento dos homicídios de crianças e adolescentes, implementando integralmente a Lei Estadual nº 9.180/2021 (Lei Ágatha Félix), com protocolos de prioridade investigativa, metas progressivas de esclarecimento, indicadores públicos, transparência de dados e mecanismos periódicos de monitoramento e prestação de contas.

O UNICEF pode contribuir com a análise de dados, a construção de indicadores, o monitoramento da implementação da Lei Ágatha Félix e a identificação de práticas que fortaleçam a resposta institucional.

4. Instituir uma política estadual de redução sustentada dos homicídios de adolescentes e jovens, com metas, prazos, responsabilidades institucionais, previsão orçamentária e mecanismos de monitoramento que incluam pessoas adolescentes e jovens em sua governança. A política deve enfrentar as desigualdades raciais, territoriais e de gênero associadas à violência letal e priorizar os grupos e territórios mais afetados.

O UNICEF pode apoiar a elaboração de diagnósticos, a definição de indicadores, a articulação intersetorial e a avaliação das estratégias adotadas.

5. Instituir uma instância permanente de governança intersetorial para a proteção de crianças e adolescentes no âmbito da segurança pública, envolvendo as áreas de segurança, educação, saúde, assistência social, direitos humanos, juventude e planejamento. Essa instância deve incorporar evidências e critérios de proteção ao planejamento, ao acompanhamento e à avaliação das políticas de segurança pública, do policiamento ostensivo e das operações policiais, considerando seus impactos sobre crianças, adolescentes, famílias e territórios.

O UNICEF pode apoiar o desenvolvimento de protocolos, indicadores de proteção, mecanismos de governança e metodologias de acompanhamento e avaliação.

6. Instituir uma política estadual de mobilidade segura para crianças, adolescentes e jovens, articulando transporte, educação e segurança pública para garantir o acesso à escola e a outros serviços, especialmente nos territórios periféricos e mais afetados pela violência. A política deve prever protocolos para situações de interrupção do transporte, monitoramento dos trajetos afetados e participação de adolescentes e jovens na definição das respostas.

O UNICEF pode apoiar a produção e análise de dados, o desenvolvimento de protocolos intersetoriais, a identificação dos territórios prioritários e a participação de adolescentes e jovens no planejamento e monitoramento da política.

Eixo 3: Atendimento e proteção de vítimas e testemunhas de violência

7. Liderar a implementação efetiva da Lei nº 13.431/2017 no Estado do Rio de Janeiro, por meio da construção de um Pacto Estadual pela Escuta Protegida, com responsabilidades, metas, prazos e mecanismos de governança definidos. O pacto deve articular as diferentes áreas do Governo do Estado, os municípios, o sistema de justiça e a sociedade civil.

O UNICEF pode oferecer apoio técnico à elaboração do pacto estadual, à definição dos fluxos de atendimento, à articulação institucional e à formação das equipes responsáveis por sua implementação.

8. Implantar, na capital, o primeiro Centro de Atendimento Integrado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos termos da Lei nº 13.431/2017, e elaborar um plano de expansão progressiva do modelo para outras regiões do Estado.

O UNICEF pode fornecer assistência técnico-pedagógica para o desenho do modelo, a organização dos fluxos interinstitucionais, a formação das equipes e o monitoramento de sua implementação.

9. Ampliar o acesso permanente e territorialmente distribuído à proteção especializada, assegurando o funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, da Delegacia da Criança e do Adolescente Vítima e planejando a expansão de unidades ou serviços especializados para outras regiões do Estado, com atenção especial à proteção de meninas e adolescentes vítimas de violência de gênero e violência sexual.

O UNICEF pode apoiar o diagnóstico das lacunas territoriais, a qualificação dos fluxos de atendimento e a integração entre segurança pública, assistência social, saúde, educação e sistema de justiça.

10. Instituir uma estratégia estadual de promoção e cuidado em saúde mental para crianças, adolescentes e jovens, fortalecendo e ampliando serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPSi) e as equipes dos Deambulatórios, as equipes multiprofissionais nas escolas e o acesso territorializado ao atendimento especializado, com prioridade para crianças e adolescentes expostos à todos os tipos de violência, incluindo violência letal/armada, física e sexual, ao racismo, à discriminação e outras situações de vulnerabilidade.

O UNICEF pode apoiar a produção de evidências, a articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social, e o desenvolvimento de estratégias de promoção do bem-estar e prevenção do sofrimento psíquico.

